

Passo Fundo, 06 de setembro de 2023.

Para: Município de Campos Borges – RS.
Assunto: Orçamento Veículo Fiat.
Modalidade: Venda Varejo via Licitação.

FIAT ARGO 1.0 FLEX 4P 2024



CORES DISPONÍVEIS:

- Branco Banchisa.

ACESSÓRIOS:

- Tapetes em borracha em cortesia.
- Sistemas de som com Radio USB/Bluetooth

ITENS DE SÉRIE:

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível

- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT personalizável
- Retrovisores externos com comando manual
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

DIMENSÕES EXTERNAS:

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47

PORTA MALAS: 300 LITROS

ALTURA DO SOLO (MM): 155

LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.962

COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 3.998

ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.503

DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2.521

MOTOR:

CILINDRADA TOTAL (CC): 999

TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm

POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 71,0 (G) A 6.000 rpm / 75 (E) a 6.250 rpm

1.0 - VALOR DO VEICULO COM TODOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRIMINADOS:

VALOR DO VEÍCULO R\$ 83.980,00

2.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

AVISTA.

3.0 - PRAZO DE ENTREGA:

60 DIAS

4.0 - FRETE:

INCLUSO NO VALOR

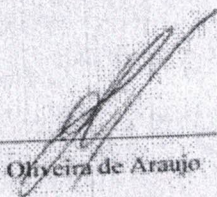
5.0 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30/09/2023

6.0 - GARANTIA:

12 MESES SEM LIMITE DE KM / 36 MESES SEM LIMITE DE KM PARA MOTOR E CAIXA
CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Atenciosamente.


Osmar Oliveira de Araujo

GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CONCESSIONARIA FIAT
CNPJ: 88.952.577/0001-44





Osmar Araújo
Consultor de Venda Direta

54 2104.3400
osmar@guaracarplus.com.br
Av. Brasil Oeste, 3120 - Boqueirão, Passo Fundo - RS

GUARACAR

FIAT
WCD

SIGA NOSSAS
REDES SOCIAIS

 /guaracar_fiat
 /GuaracaPlus
 guaracar.com.br
 /guaracarfiat



Proposta de Venda

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno	
XK - Tecido	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 86.390,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 87.290,00
Valor Total		R\$ 87.290,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

004375 - Japel
Lisandro Oliveira (Consultor de Vendas)
Telefone: (55) 3263-1181
Cel: (55) 9 9944-7635
E-mail: lisandro@japel.com.br

Observações:

Cotação: 6040888 Data: 06/09/2023 Modelo: R111Q4' 'MY'24' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4,
XK
Data de validade: 30/09/2023

R. Duque de Caxias, 790, Centro, Faxinal Do Soturno, RS, CEP: 97220-000 | (55) 3263-1181

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

004375 - Japel

Lisandro Oliveira (Consultor de Vendas)

Telefone: (55) 3263-1181

Cel: (55) 9 9944-7635

E-mail: lisandro@japel.com.br

Observações:

Cotação: 6040888 Data: 06/09/2023 Modelo: R111Q4' MY'24' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4,

XK

Data de validade: 30/09/2023

R. Duque de Caxias, 790, Centro, Faxinal Do Soturno, RS, CEP: 97220-000 | (55) 3263-1181



DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: 13,4 s (E) / 13,8 s (G)
Velocidade máxima: 169 km/h (E) / 166 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada: 999 cm³
Potência líquida máxima: 84 cv (E) / 77 cv (G) - 6.450 rpm
Torque líquido máximo: 10,3 (E) - 3000 rpm / 9,6 kgfm (G) - 4000 rpm

FREIOS

Dianteiros: Disco ventilado
Traseiros: Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: 4.079 mm
Distância entre eixos: 2.566 mm
Largura: 1.751 mm
Altura: 1.471 mm

PESOS

Em ordem de marcha: 1.054 kg
Carga útil máxima: 395 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 300 l (VDA) / 365 l (Volume teórico máximo)

DIREÇÃO

Direção: Elétrica

TRANSMISSÃO

Transmissão: Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus: 185/65 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: 52 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: 5



Assunto: **Licitação**
De: <fabiano.h@carazinhoveiculos.com.br>
Para: <licita@camposborges.rs.gov.br>
Data: 06/09/2023 10:37

Bom dia segue descrição e valores de veículos para licitação.

Onix 1.0 aspirado 80cv RGH

Branco

R\$ 94.150,00

Tabela Setembro 2023

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Banco do motorista com regulagem de altura / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Roda de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos ** / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

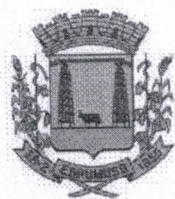
Spin 7 lugares LT

Branca R7V

R\$121.480,00

Tabela Setembro 2023

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver" / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Bancos de tecido diferenciado na cor preto / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Roda de alumínio aro 15" / Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº. 256/2022

Aquisição de um veículo novo, 0 (zero) Km (quilômetros), a ser utilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal de Espumoso, conforme as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

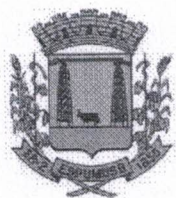
O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil Oeste, nº3120, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 88.952.577/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Oliveira de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 889.524.870-87, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, **OBJETIVANDO a aquisição de um veículo novo, 0 (zero) Km (quilômetros), a ser utilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal de Espumoso, conforme as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência**, autorizado no Processo Administrativo nº 130052/2022, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 006/2022**, regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93 Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **novo, 0 (zero) Km (quilômetros), a ser utilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal de Espumoso, conforme as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. O veículo a ser adquirido, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 06/2022 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Veículo novo, 0 (zero) KM (quilômetros), a ser utilizado pela Secretaria da Fazenda Municipal de Espumoso, de acordo com as especificações previstas no Anexo 01 – Termo de Referência, modelo ARGO 1.3 Flex 4P 2022 / Marca Fiat	R\$89.700,00	R\$89.700,00
Total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).					



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- 1.3** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.4** A entrega do veículo deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N – Centro.
- 1.5** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.
- 1.6** O VEÍCULO deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- 1.7** No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal da Fazenda. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo à licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

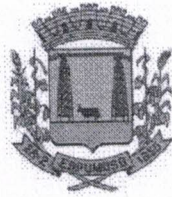
- 2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega do objeto ou até a data prevista para a validade da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pelo fornecimento do veículo, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**, conforme tabela do item 1.2.
- 3.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da nota fiscal/ fatura.
- 3.5.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (IS-SQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 3.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.
- 3.7.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:
2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 4.2** A entrega do veículo deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N – Centro.
- 4.3** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o Veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- 4.4** O VEÍCULO deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência –sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- 4.5** No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.
- 4.6** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- 5.1.1.** Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.2.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.3.** Manter a qualidade do objeto, podendo a contratante recusar o recebimento.
- 5.1.4.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.1.5.** Entregar o objeto no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 5.1.7.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.8.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
- 5.1.9.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 5.1.10.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 6.1.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
- 6.1.4.** Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5.** Informar a **CONTRATADA** sobre o local a ser entregue o objeto.



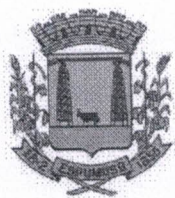
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição.
- 6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para que seja substituído.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade do objeto entregue.
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto adquirido e o seu aceite.
- 6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- 7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- 7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*
- 7.2. Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de servidor especialmente designado e nomeado por portaria.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 23 de junho de 2022.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Contratada

6/2022

< Volta

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
------	-------------------------	----------------------

PM DE ESPUMOSO

Pregão Eletrônico 6 / 2022

Solicito abertura de processo licitatório para compra de veículo para a Secretaria da Fazenda, a fim de suprir as necessidades da Secretaria, em especial a Fiscalização Tributária.

GUARACAR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (88.952.577/0001-44)

23/06/2022

23/06/2022 a 23/08/2022

89.700,00

89.700,00

Gestor	23/06/2022	23/08/2022
--------	------------	------------

postilas

c.

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
Download	Documentos\Contratos\C_006176.PDF	218 KB	01/08/2022
Download	Documentos\Contratos\C_006177.PDF	218 KB	01/08/2022



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATO Nº 072/2022

**AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, estabelecida na Av. Dr Nilo Peçanha, nº 3000, Bairro Chácara das Pedras, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.330-001, representada neste ato pelo Sr. **ALCEU PEREIRA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 514.407.410-34 e RG nº 1048119273, residente e domiciliado na Rua Mali, nº 823, Apt 302, Bairro Vila Ipiranga, na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 - Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

01 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 - Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes veículos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 UN	Veículo novo, zero km, Ano modelo mínimo 2022/2023, motor mínimo 1.8 capacidade mínima de 07 (sete) lugares, fabricação nacional, Motor flex (etanol/gasolina); Motor com potência mínima de 106 CVs; o veículo pode ser entregue com pintura sólida, metálica ou perolizada; Transmissão manual (mínimos seis, sendo cinco a frente e uma a ré) e/ou automática; Direção hidráulica e/ou elétrica; Ar condicionado (quente e frio); Travas elétricas nas	GM/ CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER AT (R7G)	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00

		<p>portas; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Chave com destravamento das portas; Alarme antifurto; Airbag duplo; câmera de ré; Rodas no mínimo de aro 16" com pneus; Cinto de segurança para todos os ocupantes; Rádio AM/FM entrada USB; Computador de bordo; espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Sistema de freios ABS com EBD de série (mínimo dianteiro); Faróis e lanterna de neblina; Protetor de cárter; banco da segunda fileira bipartido e rebatível; banco da segunda fileira correção; encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. Possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo CBT e demais legislações de trânsito. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do veículo. Veículo emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.</p>			
02	01 UN	<p>Veículo novo, zero km, fabricação nacional, motor flex (etanol/gasolina) motor de no mínimo 1.0, mínimo 116 cv, ano e modelo mínimo 2022/2023. Tipo Sedan, o veículo pode ser entregue com pinturas sólida, metálica ou perolizada, 04(quatro) portas, capacidade de 05(cinco) passageiros, cinto de segurança para todos os ocupantes, desembaçador de vidro traseiro, com câmbio</p>	<p>GM/ CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 116CV</p>	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00

	manual de seis marchas a frente e uma a ré, vidros elétricos (dianteiro e traseiro), trava elétrica, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ar bag frontal duplo e freios ABS mínimo nas rodas da frente, faróis de neblina, tapetes de borracha, pneus e rodas no aro 15", tanque de combustível com no mínimo 44 litros, Rádio AM/FM entrada USB; computador de bordo. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do veículo. Veículo emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.			
				VALOR TOTAL R\$ 227.000,00

1.2 O veículo adquirido deverá estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preços, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceitos.

1.3 As revisões devem ser prestadas por agente credenciado da **CONTRATADA**, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

a) O prazo de garantia mínimo deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega do veículo sem limite de quilometragem. Durante o prazo de garantia do veículo o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) para o fornecimento dos veículos, constante do objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora da **Processo de Licitação N° 052/2022 - Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2022**.

O preço acima mencionado contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a execução do contrato.

2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será realizado em parcela única em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e o **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.752/2021:

Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 4490.52.48.00.00 Veículos Diversos

Projeto/Atividade: 2501 Transporte na Saúde

Elemento: 4490.52.48.00.00 Veículos Diversos

RV: 4090 e 4011

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de entrega dos veículos - do objeto deste contrato será em no máximo 60 (sessentas) dias após o pedido, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante.

4.2 Os veículos deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 380, no Município de Alto Alegre, com aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

4.3 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos veículos, objeto deste contrato, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.4 A não entrega ao **CONTRATANTE**, dos veículos objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da Licitação Nº 052/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

5.1 O prazo de garantia mínimo deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega dos veículos sem limite de quilometragem. Durante o prazo de garantia dos veículos o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



5.2 Durante o prazo de garantia dos serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.3 O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição por peças genuínas.

5.4 O objeto do contrato deverá ser entregue no Município de Alto Alegre, com todos os equipamentos e acessórios exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, como estepe, triângulo, chaves de rodas, macaco, extintor de incêndio, dentre outros.

5.5 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração Municipal até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar os veículos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 29 de Agosto de 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCEU PEREIRA
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAUDE
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº
ENDEREÇO:



/2022

< Volta

Início Responsabilidade Fim Responsabilidade

PM DE ALTO ALEGRE

Pregão Eletrônico 11 / 2022

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA (00.485.542/0001-00)

29/08/2022

29/08/2022 a 28/10/2022

227.000,00

227.000,00

29/08/2022

28/10/2022

postilas

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
Download	Documentos\Contratos\C_003484.PDF	342 KB	02/09/2022
Download	Documentos\Contratos\C_003485.PDF	234 KB	02/09/2022



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO Nº068/2023

Processo Licitatório nº 061/2023
Adesão a Ata RPO nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIX L.T 1.0 HATCH TIPO L, ZERO KM.

Contratante: Município de Jacuizinho/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede administrativa na cidade e Jacuizinho/RS, neste ato por seu Prefeito Sr. Diniz José Fernandes, portador do CPF nº 243.754.380-53 e da Cédula de identidade nº 6005693988 residente e domiciliado neste município.

Contratado: PRETTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº89.306.898/0001-34, com sede na Rodovia ERS, 130, KM97, Nº 44545, bairro LAJEADINHO, ENCANTADO/RS, neste ato representado pela Sr. Arlindo Cesar Pretto, portador do CPF nº 038.682.300-68 e da cédula de identidade nº 2003145238, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: VEÍCULO ONIX L.T 1.0 HATCH TIPO L, ZERO KM

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 93.690,00 (Noventa e três mil e seiscentos e noventa reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. 098/2022, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.

DINIZ JOSE
FERNANDES:243
75438053

Assinado de forma digital
por DINIZ JOSE
FERNANDES:24375438053
Data: 2023.03.24 16:24:05
-03'99'

1



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Jacuizinho/RS, 24 de março de 2023.

DINIZ JOSE

FERNANDES:2437

5438053

MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS

Município Contratante

Assinado de forma digital por
DINIZ JOSE
FERNANDES:24375438053
Dados: 2023.03.24 16:24:41
-03'00'

PRETTO VEICULOS LTDA
Contratada

/2023



< Volta



PM DE JACUIZINHO

Adesão à Ata de Registro de Preços 4 / 2023

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 1.0 ZERO KM

Pretto Veículos Ltda (89.306.898/0001-34)

24/03/2023

24/03/2023 a 22/06/2023

93.690,00

93.690,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
Fiscal	24/03/2023	-

postilas

o.

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
Download	CONTRATO N°068.pdf	1,00 MB	27/04/2023

Download

Aviso de Licita_es Compartilhadas.docx

15 KB

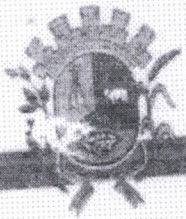
27/04/2023



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



cor de Tela



CONTRATO Nº 325/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

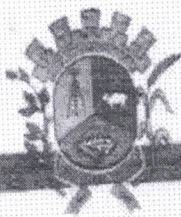
Contrato para a aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa CARAZINHO VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n.º 342, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CARAZINHO VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Flores da Cunha, n.º 2339, Centro, na Cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.446.778/0001-70, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **CASSIANO SCHEIBE VAILATTI**, inscrito no RG 2045543119 e no CPF n.º 650.085.290-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Presencial n.º 014/2022, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição de 1 (Um) veículo de passeio (5 pessoas, 0 KM) para Secretaria Municipal de Saúde especificados no Anexo I do edital e proposta apresentada:

Empresa: CARAZINHO VEÍCULOS LTDA - 88446778000170				Marca	Valor Unit.	Valor Total
Item	Qtde	Unid.	Produto			
1	1,00	Un	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO ZERO KM (Requisitos Mínimos) <ul style="list-style-type: none"> • 06 airbags (Duplo frontal – duplo lateral – duplo de cortina) • Ar condicionado quente e frio • Motorização 1.0 • Assistente de partida em acive • Computador de bordo • Computador de alto falantes • Controlador de limite de velocidade • Controle de radio e telefone no volante • Sistema de freio abs • Rodas aro 14 • Vidros elétricos anti esmagamento • controle eletrônico de estabilização e tração • alarme antifurto 		84.000,00000	84.000,00
Total dos Produtos					84.000,00	



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago pelo CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será corrigido montariamente pelo IPCA-E, do período, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

OBS

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 014/2022), a especificação do item, nº do item, nº do empenho correspondente sob pena de ter derefazer-la.

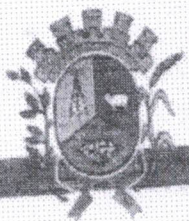
II - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O veículo será fornecido no prazo de 30 dias a contar da ordem de fornecimento, prorrogáveis uma vez por igual período, havendo a necessidade, por acordo das partes e na forma da lei, em dia e horário a combinar.

3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, bem como será realizado uma vistoria no veículo por empresa especializada contratada pela contratante para avaliar as



plenas condições do veículo entregue e que anotara as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las ou ainda recusa em saná-las

3.4 O fornecedor do produto responde nos termos da legislação civil pela qualidade do veículo, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício ainda que sanável

3.5 A entrega deverá ser feita no seguinte local: Avenida Hermogenio C dos Santos 342 Bairro Menino Deus, nesta cidade de Salto do Jacuí- RS

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

PIA 1016

Rúbrica 44 90 52 52

Recurso 4505-40

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante através de seu titular, será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com garantia de 06 (seis) meses para eventuais problemas de Caixa e Motor e todos os equipamentos que compõem o veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

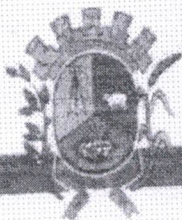
- 1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e
- 1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados

2. Das Obrigações

2.1 DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

2.2 DA CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93


Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE

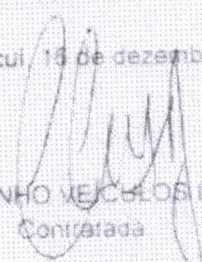
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salto do Jacuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Salto do Jacuí, 16 de dezembro de 2022


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante


CARAZINHO MEICHILOS LTDA
Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____

5/2022



< Volta



PM DE SALTO DO JACUÍ

Pregão Presencial 14 / 2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PASSEIO, MOTOR 1.0, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARAZINHO VEICULOS LTDA (88.446.778/0001-70)

23/12/2022

23/12/2022 a 22/06/2023

84.000,00

84.000,00

Ável	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
REIRA DE MORAES	Gestor	23/12/2022	22/06/2023

postilas

o.

d	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
1	Documentos\Contratos\C_007647.PDF	1,00 MB	23/12/2022



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[Tela](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 39/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 38/2022
Processo nº 1975/2022

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Itambé Automóveis Ltda, CNPJ n.º 01.656.038/0001-80, localizada a Avenida Helvio Basso, n.º 1277, no Município de Santa Maria -RS, neste ato representada pelo senhor João Luiz da Silva Neves, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 488.859.670-00, residente e domiciliado a Rua Pinheiro Machado, n.º 2467, Bairro Centro, cidade de Santiago -RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

I- Constitui objeto do contrato, o bem descrito abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Marca	Valor Total (R\$)
01	VEÍCULO NOVO, (ZERO) KM, Marca Renault, Modelo Stepway 1.0 2023 ano/2022 modelo 2023, cor branca, Motor 1.0 original de fábrica; potência 79cv; 4 portas laterais e uma tampa na traseira; capacidade 05 passageiros; bicombustível: gasolina e etanol; tanque de combustível com capacidade de 50 litros; câmbio manual; capacidade porta-malas de 320 litros; direção elétrico-hidráulica; acionamento elétrico dos vidros e travas elétricas nas quatro portas, ar-condicionado; protetor de cárter para o motor; sistema de alarme central multimídia com conexão mp3/usb, bluetooth, conexões para smartfone, antena e auto falantes; freios ABS nas quatro rodas; rodas/pneus com aro de R15"; faróis de neblina; cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; banco do motorista com regulagem de altura, reclinável e encostos de cabeça com ajuste de altura e imovel; encosto de cabeça para todos os ocupantes; air-bags; desembaçador do vidro traseiro; travamento central das portas; sensor de estacionamento traseiro; comando interno do porta-malas; jogo de tapetes; informações de consumo (km/l) e tendências de consumo; emplacamento em nome do município de FORMIGUEIRO, de acordo com a legislação vigente; manual do proprietário e de manutenção em português; seguindo as normas da resolução do CONTRAN e demais equipamentos obrigatórios pela legislação do país. GARANTIA: mínima de 12 meses e a Revisão de acordo com as expensas do vendedor. ENTREGA: deverá ser no centro administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro. REVISÃO: de acordo com o manual às expensas do vendedor.	01	RENAUT MODELO STEPWAY 1.0 2023	82.000,00

Valor Total: R\$ 82.000,00 (oitenta dois mil, seiscentos reais)

CONTRATO.Nº39/2022

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

I- A entrega do bem será realizada junto à unidade da sede do órgão solicitante no endereço informado abaixo, em horário de expediente da Administração.

Prefeitura Municipal de Formigueiro: Avenida João Isidoro Lorentz, nº222, CEP 97.210-000, Bairro Centro.

II - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no presente Edital.

III - O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

IV- Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

V - Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo, na sede do Município de Formigueiro – RS.

VI- A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do veículo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

I - O objeto desta licitação, após o envio da Ordem de Compra emitida pelo Município, deverá ser entregue nos locais estipulados pelo Setor de Compras, em dia útil, no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

II- A entrega do veículo deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail.

III - O objeto licitado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes ao mesmo.

IV - O recebimento do objeto desta licitação, será realizado por servidores ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

V - O objeto desta licitação deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes neste Contrato e no Edital.

VI - O veículo deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzido da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro.

VII - A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente

VIII - O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação entregue em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

XI - Caso verifique-se a não conformidade do objeto ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

X - Por ocasião da entrega será exigida toda documentação necessária e em conformidade com a legislação vigente, para registro e emplacamento no Órgão de Trânsito competente.

a) fica sob responsabilidade da empresa vencedora o encaminhamento de toda documentação necessária, conforme legislação vigente, para o registro e emplacamento do veículo perante o Órgão de Trânsito competente;

b) Caso ocorra a falta de algum documento, ou a negativa do Órgão de Trânsito em realizar o Registro e emplacamento do veículo em virtude de irregularidades do mesmo ou de sua do-

cumentação e liberação, correrão as custas e sob responsabilidade da empresa vencedora a regularização do mesmo, sob pena de rescisão contratual e multa.

XI- O veículo deverá estar de acordo e equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais necessários e obrigatórios para o devido registro no Órgão de Trânsito competente, sob pena de rescisão contratual e multa.

XII - A critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do veículo, no caso de a vencedora não ser a fabricante, para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor oficial.

XIII - Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao veículo, em vigor, caso houver.

XIV- O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

XV- A garantia do bem contra defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

I- Fica responsável pela fiscalização deste contrato, o servidor Fernando Ferreira Renck, matrícula 1163-0, designado pelo Sr. Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, e nomeado através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- O pagamento do veículo será efetuado, até 5 dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1.058
Natureza: 44.90.52.52.00- - Veículo de Tração Mecânica (3747)
Fonte de Recurso: 4002

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1.029
Natureza: 44.90.52.52.00- Veículo de Tração Mecânica (2494)
Fonte de Recurso: 40

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banrisul código: 041, Agência nº 0350 e Conta Corrente nº 06.07465903**, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SETIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I- Dos direitos:

- a) Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
- b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme a Cláusula Terceira.

II- Das Obrigações:

- a) Da Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
- b) Da Contratada: entregar o veículo nas condições e especificações contidas e descritas no item 01 e Termo de Referência do Edital, que dá origem a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

I- Casos omissos a este contrato serão julgados em observância com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA

I- A garantia não poderá ser inferior a um ano a partir da entrega do veículo, sem limite de quilometragem rodada, com todas as revisões gratuitas.

II- Ocorrendo atraso para cumprimento da alínea "a", o município aplicará multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor proposto para o objeto.

III- O não atendimento para cumprimento da alínea "a", implicará em multa de 2% (dois por cento), sobre o valor proposto para o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VINCULO

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 38/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o exposto neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro- RS, 12 de dezembro de 2022.

Gilson Murilo Belmiro Severo
Vice Prefeito em Exercício – Contratante

Itambé Automóveis Ltda.
CNPJ n.º 01.656.038/0001-80 - Contratada

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

CONTRATO.Nº39/2022

/2022

PM DE FORMIGUEIRO

Pregão Eletrônico 38 / 2022

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte equipamento e veículo novo

ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA (01.656.038/0001-80)

12/12/2022

12/12/2022 a 12/12/2023

82.000,00

82.000,00

	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
pos	Gestor	12/12/2022	12/12/2023
RENCK	Fiscal	12/12/2022	12/12/2023

postilas

o.

Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
Download	Contrato_2022_39_0\CONTRATO N 39.2022 - CARRO SAUDE (ITAIMBE).doc	87 KB	14/12/2022
Download	Contrato_2022_39_0\publicado_88200_2022-12-12_CONTRATO 39.pdf	270 KB	14/12/2022



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



tor de Tela